



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

Email: cmmoreilandia@gmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 547/2020

Ementa: Cria o cargo de Gerente de atenção Básica e dá outras Providências.

Cícero Wilton Miranda Oliveira
Presidente

Eliete Freitas de Andrade
1º Secretário

João Danuzio Ribeiro Ferraz
2º Secretário

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA, no uso das atribuições legais que lhe Conferem o atr. 29, inciso V da Constituição Federal; FAZ saber que na 4ª sessão ordinária realizada no dia 19 de Março de 2020, foi aprovada por 07(sete) votos a favor e (01) uma abstenção a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados (03) três cargos de Gerente de Atenção Básica, conforme anexo I.

Art. 2º. O cargo de Gerente Atenção Básica, é de provimento em comissão e será classificado em:

I - Gerente Atenção Básica, responsável pelo gerenciamento de Unidade Básica de Saúde, composta por 2 Equipes

II - Gerente Atenção Básica II, responsável pelo gerenciamento de Unidade Básica de Saúde, composta por 3 Equipes ou mais.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

Email: cmmoreilandia@gmail.com

Art. 3 O Cargo de Gerente Atenção Básica só poderá ser exercido por profissional graduado em uma das profissões da área da Saúde, reconhecidas por lei e constantes na Classificação Brasileira de Ocupações CBO.

§1. O Gerente de Atenção Básica não poderá ser integrante das Equipes vinculadas à Unidade Básica de Saúde em que exercer o cargo.

§2 O Gerente Atenção Básica deverá cumprir integralmente as atribuições estabelecidas para o exercício do cargo constantes na Política Nacional de Atenção Básica, estabelecida pelo Ministério da Saúde, em conformidade com as atribuições do cargo constantes no Anexo II, desta lei.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Moreilândia - PE, 19 de março de 2020.

SANCIONADA EM ____ DE _____ DE 2020.

Eronildo Enoque de Oliveira

Prefeito



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

Email: cmmoreilandia@gmail.com

Anexo I

Denominação do cargo	Nº de cargos	Carga horária	Símbolo = valor
Gerente de Atenção Básica	3	40 semanais	CC GAB = 1.426,00

Anexo II

São atribuições do Cargo de Gerente de Atenção Básica de Saúde:

- I - Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Básica em âmbito municipal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS;
- II - Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais;
- III - Acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho das equipes que atuam na Atenção Básica sob sua gerência, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas;
- IV - Mitigar a cultura na qual as equipes, incluindo profissionais envolvidos no cuidado e gestores assumem responsabilidades pela sua própria segurança de seus colegas, pacientes e familiares, encorajando a identificação, a notificação e a resolução dos problemas relacionados à segurança;
- V - Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos;
- VI - Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe;
- VII - Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação a equipe sobre correta utilização desses recursos;



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA

Email: cmmoreilandia@gmail.com

VIII - Qualificar a gestão da infraestrutura e dos insumos (manutenção, logística dos materiais. Ambiência da UBS), zelando pelo bom uso dos recursos e evitando o desabastecimento:

IX - Representar o serviço sob sua gerência em todas as instancias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas a qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS;

X - Conhecer a Redes de Atenção à Saúde, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contra referência entre equipes que atuam na Atenção Básica e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis;

XI - Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersetorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território;

XII - Identificar as necessidades de formação/qualificação dos profissionais em conjunto com a equipe, visando melhorias no processo de trabalho, na qualidade e resolutividade da atenção, e promover a Educação Permanente, seja mobilizando saberes na própria UBS, ou com parceiros;

XIII - Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social;

XIV - Tomar as providencias cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento da unidade; e

XV - Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo gestor municipal, de acordo com suas competências.

Moreilândia - PE, 19 de março de 2020.

Eronildo Enoque de Oliveira

Prefeito